



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA 182/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N° 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E
TECDOOR BRASIL AUTOMAÇÃO LTDA, NOS TERMOS
SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx - SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior, brasileiro**, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **TECDOOR BRASIL AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.794.902/0001-54, com sede na Rua Antônio Teodoro da Silva Neiva, Qd. 04, Lt. 08, Sala 01, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-218, representada por **Hortência Machado Rodrigues de Godoy**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº XXX63XX - SSP/GO e inscrita no CPF sob nº XXX.185.121-XX, residente domiciliada em Aparecida de Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 001/2024, conforme Processo SEI nº 202300058005675, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar por mais 12 (doze) meses e reajustar em aproximadamente 3,73% o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024, passando o valor anual de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 23.320,92 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos), com estimativa anual de peças para reposição de R\$ 10.755,00 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Conforme descrito acima, ficam modificadas a “CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO” em seu subitem 2.1, caput da “CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO” e caput da “CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

2. Da Especificação e do Quantitativo do Objeto 2.1. Manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) portas automáticas situadas na Casa do Interior de Goiás, incluído limpeza, conserto e substituição de peças quando necessário, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Manutenção preventiva e corretiva em: a) duas (02) portas automáticas Came Modelo SIPA 1 FL[1] 2,20M Branco-Preto-Natural, em vidro temperado incolor 8MM, PAP. de Micro-Fotocelulas SIPA - Porta automática, perfil em alumínio tubo fixação fosco e manutenção preventiva e corretiva; b) uma (01) porta automática Garen Elegance modelo 300W/24DC; 2 folhas, 8.000 ciclos, velocidade 2,4m/s; trilho em alumínio, seletor PSG, com entrada para fotocélulas, corrente de motor 8A; RPM (Motor) 3000. c)Totalizando 3(três) portas.	Serviço Mensal	R\$ 1.873,35 R\$ 1.943,41	R\$ 22.480,00 R\$ 23.320,92
2	Peças de reposição para os Serviços de Manutenção Corretiva anual de 3 (três) portas da Casa do Interior	Estimativa Anual	-	R\$ 10.755,00
VALOR TOTAL:				R\$ 34.075,92

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de até **R\$ 34.075,92 (trinta e quatro mil setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme proposta acostada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 17.01.2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa prévia e comprovação da vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da CONTRATANTE, conforme previsto no Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral - OVG

Jarmund Nasser Júnior

Diretor Administrativo/Financeiro – OVG

Hortência Machado Rodrigues de Godoy

TECDOOR BRASIL AUTOMAÇÃO LTDA

	ASSESSORIA JURÍDICA RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.	
--	--	--



Referência: Processo nº 202300058005675



SEI 84331656